



LEI MUNICIPAL Nº 1.288/2015
05 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 417.108,26 (Quatrocentos e Dezessete Mil, Cento e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos) para dar cobertura à dotação abaixo discriminada:

<u>Órgão: 05-Secretaria Municipal de Educação</u>	Valor
Unidade: 05.02 – Manutenção e Encargos c/Fundo Municipal de Educação	
Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	
P. A: 1.022 – Construção, Reforma e Ampliação da Rede Física Escolar	
(116) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 417.108,26
Total	R\$ 417.108,26

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º será utilizado recurso do Convenio nº - 22552/2014 PAC 2 – Escolas nos Projetos de Assentamento Santa Clara, 02 (duas) salas no valor de R\$ 210.899,67e Paraíso do Rio Preto 02 (duas) salas no valor de R\$ 206.208,59; totalizando o valor de R\$ 417.108,26 (Quatrocentos e Dezessete Mil Cento e Oito reais e Vinte e Seis centavos), firmado entre a Prefeitura de Vila Rica e FNDE/MEC.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2015.

Luciano Marcos Alencar
Prefeito Municipal
Gestão2013/2016